



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR**

MENSAGEM Nº 1082

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO**

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde, o projeto de lei que “Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 741, de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 1º de julho de 2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **93G1APR9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 01/07/2025 às 19:07:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQUVfMzc3MDZfMDAwMDA1MzFfNTMxXzlwMjVfOTNHMUFQUjk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEMAE 00000531/2025** e o código **93G1APR9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM N° 006/2025/ GABS/SEMAE

Florianópolis, 26 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Submetemos à elevada apreciação a minuta de projeto de Lei Complementar, que “Altera a LC n° 741, de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual Estadual, no âmbito do Poder Executivo, e estabelece outras providências”

A proposta de Lei Complementar, tem por objetivo a atualização da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE), especialmente em relação ao Cadastro Ambiental Rural – CAR e ao processo de Regularização Ambiental, previsto na Lei Estadual n° 14.675/2009 e na Lei Federal n° 12.651/2012

Justifica-se ainda, que a Criação uma Diretoria de Regularização Ambiental é estrutura mínima necessária para coordenar, dirigir e supervisionar todo processo de análise, avaliação e homologação do CAR e suas etapas subsequentes e constitui-se de processo eminentemente técnico e de caráter permanente.

Esta estrutura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor do CAR, gestão da equipe de analistas, orientação e homologação das análises e pareceres referentes aos mais de 390.000 cadastros realizados no estado.

Este processo permitirá que os proprietários rurais obtenham os benefícios previstos na legislação ambiental, especialmente referente ao acesso à crédito bancário, regularidade ambiental, segurança técnica e jurídica para manutenção da produção em cerca de 530.000 hectares de “áreas consolidadas” existentes em Santa Catarina.

Assim, solicitamos vossa autorização para criação dos seguintes cargos: um cargo de Direção Superior (DGS1) - Diretor de Regularização Ambiental; um cargo de Direção Superior (DGS2) - Gerente de Regularização Ambiental e um cargo com Função Gratificada (FG1) - Assessor de Regularização Ambiental, que permitirão a estruturação e efetiva implementação do CAR, PRA e CRA em Santa Catarina.

Necessária, ainda, a criação de um cargo de Consultor Executivo (DGE) para assessoramento do Secretário de Estado nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão, bem como nas matérias sobre políticas públicas de interesse da Pasta, tendo em vista a alta relevância dos assuntos tratados no âmbito da Secretaria, tais como mudanças climáticas, recursos hídricos, poluição e sustentabilidade.

Convictos de vosso atencioso e positivo atendimento.

Respeitosamente,

Emerson Stein
Secretário de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde



Assinaturas do documento



Código para verificação: **JU31F2S3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON LUCIANO STEIN (CPF: 946.XXX.509-XX) em 22/04/2025 às 15:25:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/03/2025 - 15:37:32 e válido até 06/03/2125 - 15:37:32.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQUVfMzc3MDZfMDAwMDA1MzFfNTMxXzlwMjVfSIUzMUYyUzM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEMAE 00000531/2025** e o código **JU31F2S3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº

Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 741, de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, passa a vigorar conforme a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



ANEXO ÚNICO

“ANEXO III
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
(Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019)

1.9 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE

GRUPO	CÓDIGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Direção, Gerenciamento e Assessoramento Especial	DGE	-	1
Direção, Gerenciamento e Assessoramento Superior	DGS	1	3
		2	9
		3	2
Funções Gratificadas	FG	1	1
		2	4
		3	4

.....” (NR)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9KET812X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 01/07/2025 às 19:07:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQUVfMzc3MDZfMDAwMDA1MzFfNTMxXzlwMjVfOUtFVDgxMlg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEMAE 00000531/2025** e o código **9KET812X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.